

EDITAL INTERNO Nº 03/2026 Profmat/Udesc

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Universidade do Estado de Santa Catarina – Profmat/Udesc, no uso de suas atribuições, considerando o Edital PROPPG Nº 09/2026, a Resolução nº 04/2025 – Profmat/Udesc e a Resolução nº 012/2026 – CONSUNI, torna pública a abertura de processo seletivo interno para concessão e formação de lista de espera de bolsas do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS

- 1.1. O presente edital tem por objeto selecionar discentes regulares do Profmat/Udesc para concessão de bolsas PROMOP e a formação de lista de espera destinada ao preenchimento de vacâncias.
- 1.2. O quantitativo de cotas de bolsas PROMOP será fixado anualmente pela Câmara de Administração e Planejamento (CAP) e divulgado pela PROPPG, por meio de comunicado específico, respeitando a dotação orçamentária da Udesc.
- 1.3. O valor mensal das bolsas PROMOP será estabelecido em resolução específica da CAP, com base na dotação orçamentária disponível.

2. DA CONCESSÃO E SELEÇÃO

- 2.1. A concessão das bolsas PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo da comissão de bolsas designada pelo Colegiado do Profmat/Udesc.
- 2.2. O discente selecionado para a monitoria deverá apresentar plano de atividades (Anexo I – Plano de Atividades) elaborado conjuntamente com o professor orientador no momento da implementação da bolsa.
- 2.3. As bolsas PROMOP serão concedidas a estudantes regulares do curso de mestrado do Profmat/Udesc.
- 2.4. O supervisor do bolsista PROMOP será o orientador do discente ou, mediante justificativa a ser analisada pela comissão de bolsas, outro professor integrante do corpo docente do Profmat/Udesc.
- 2.5. O Plano de Atividades do Monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.
- 2.6. Nos termos do art. 6º da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI e do art. 2º da Resolução nº 04/2025 – Profmat/Udesc, as bolsas PROMOP poderão ser acumuladas com atividade remunerada, outras bolsas ou outros rendimentos, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I. do acúmulo de bolsas do próprio PROMOP da Udesc;
- II. do acúmulo de bolsas do PROMOP com outras bolsas de mesmo nível, quando ambas forem financiadas com recursos públicos, ainda que oriundas de fontes distintas;
- III. demais vedações expressamente previstas na legislação, nas normas dos órgãos financiadores ou nos respectivos editais.

2.6.1. Para acumular a bolsa com atividade remunerada, outras bolsas ou outros rendimentos, o bolsista PROMOP deverá possuir tempo e dispor de dedicação compatível para a realização das atividades do curso e bolsa PROMOP, obter autorização expressa do seu orientador (Anexo II – Termo de Ciência do Orientador da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI), e obter homologação do Colegiado do Profmat/Udesc.

2.6.2. Para fins do disposto no inciso II, considera-se nível o grau de titulação do Programa ao qual o beneficiário está vinculado.

2.6.3. O bolsista deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Profmat/Udesc qualquer alteração relativa à percepção de atividade remunerada, outra bolsa ou outro rendimento, para verificação da regularidade do acúmulo.

2.7. As diretrizes previstas neste edital não eximem o beneficiário de cumprir suas obrigações junto ao Profmat/Udesc e à Udesc, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa e de conclusão do curso.

2.8. As bolsas de monitoria de mestrado serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de implementação, observado o fluxo contínuo para preenchimento de vagas.

2.8.1. O fluxo de concessão é contínuo: tão logo se encerre a vigência da bolsa de um estudante, por desligamento, desistência, conclusão do curso ou término do prazo máximo, o Profmat/Udesc, designará outro estudante para ocupar a vaga, mediante aproveitamento de lista de espera. Esgotada a lista de espera, será publicado novo edital de seleção.

2.8.2. A implementação da nova bolsa ocorrerá no mês subsequente à vaga, desde que toda a documentação necessária seja encaminhada à Coordenação do Profmat/Udesc até o vigésimo dia útil do mês anterior ao início da vigência.

2.9. A bolsa PROMOP poderá ser renovada anualmente, observado o desempenho acadêmico e o cumprimento das exigências do Programa, sem ultrapassar o limite máximo de percepção previsto na Resolução nº 012/2026 – CONSUNI e no Edital PROPPG nº 09/2026.

2.9.1. Nas hipóteses de licença parental, por maternidade ou adoção, bem como nos casos de parentalidade atípica e demais situações previstas na Resolução nº 012/2026 – CONSUNI e no Edital PROPPG nº 09/2026, o prazo máximo de percepção da bolsa será ajustado na forma estabelecida por essas normas.

2.10. É vedada a concessão de bolsa a ex-bolsista de qualquer agência financiadora que já tenha usufruído, no mesmo nível de formação, o tempo máximo referido no item 2.8.

2.11. O bolsista PROMOP que defender a dissertação até o décimo quinto dia do mês receberá a última parcela de bolsa referente ao mês anterior ao da defesa. O bolsista PROMOP que defender a dissertação a partir do décimo sexto dia do mês receberá a última parcela de bolsa referente ao respectivo mês da defesa.

2.12. Para pleitear a bolsa PROMOP será exigido que o acadêmico não tenha nenhum registro de reprovação em quaisquer disciplinas obrigatórias ou eletivas cursadas no Programa.

2.12.1. Acadêmicos de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa PROMOP, exigindo-se, para a manutenção do benefício nos semestres subsequentes, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no caput deste item.

2.13. O candidato à bolsa deverá possuir disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do PROMOP, assegurando o cumprimento do plano de atividades. A participação estará condicionada à compatibilidade de horários com outras atividades acadêmicas ou profissionais eventualmente exercidas.

2.14. A classificação será realizada, nos termos do art. 5º da Resolução nº 04/2025 – Profmat/Udesc, pela maior nota no Exame Nacional de Acesso (ENA) do Profmat, considerando-se a nota do último exame realizado pelo candidato.

2.15. Em caso de empate na classificação descrita no item 2.13, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo de matrícula no curso (contando a matrícula ativa);
- II. maior média geral nas disciplinas concluídas até o final do primeiro semestre de 2026;
- III. maior idade.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1. Compete ao bolsista PROMOP:

a) assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Atividades do Monitor, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas semanais ao Profmat/Udesc.

b) apresentar o Relatório Final de Monitoria (Anexo B deste Edital) ao supervisor da monitoria para apreciação, aprovação e emissão da declaração de cumprimento da carga horária semanal. Após sua aprovação, o relatório será encaminhado ao Colegiado do Profmat/Udesc para homologação.

3.2. O horário e local de atividade do bolsista PROMOP deverão ser compatíveis com a disponibilidade do bolsista e do professor supervisor, bem como com as atividades previstas no Plano de Atividades do Monitor.

3.3. Os bolsistas PROMOP exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc.

3.4. Caso o bolsista PROMOP, sem justificativa fundamentada, dê causa ao cancelamento de seu contrato, ou seja desligado do curso sem concluir a titulação, deverá ressarcir à Udesc os valores recebidos, devidamente atualizados monetariamente, nos termos do art. 20 da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI, observadas as seguintes hipóteses:

I. o ressarcimento será integral quando o bolsista PROMOP descumprir suas obrigações, comprovado pela reprovação do relatório final, e for desligado do Profmat/Udesc sem concluir a titulação;

II. o ressarcimento será de 50% (cinquenta por cento) quando o bolsista PROMOP cumprir suas obrigações, comprovado pela aprovação do relatório final, mas for desligado do Profmat/Udesc sem concluir a titulação;

III. o ressarcimento será de 50% (cinquenta por cento) quando o bolsista PROMOP descumprir suas obrigações, conforme comprovado pela reprovação do relatório final, mas concluir a titulação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. Para solicitação ou renovação de bolsa de monitoria, os candidatos deverão apresentar ao Profmat/Udesc a seguinte documentação:

I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Anexo A deste edital);

II. Currículo *Lattes*, atualizado e completo com data de 2026 (<https://lattes.cnpq.br/>).

4.2. As inscrições serão realizadas pelo orientador do candidato mediante o cadastro, no SGPe, dos documentos relacionados no item 4.1, conforme calendário constante no item 5. Os arquivos deverão estar devidamente assinados pelo candidato e pelos demais responsáveis, preferencialmente com assinatura eletrônica gov.br (do candidato).

4.3. Os documentos serão analisados pela comissão de bolsas do Profmat/Udesc.

4.4. O resultado da seleção, elaborado pela comissão de bolsas do Profmat/Udesc, será divulgado publicamente, com a indicação dos candidatos classificados dentro do número de bolsas disponíveis e os aprovados em lista de espera.

4.5. O candidato contemplado deverá apresentar, para a implementação da bolsa, o Termo de Compromisso (Anexo III da Resolução nº 012/2026 - CONSUNI) e, quando houver acumulação com atividade remunerada, outra bolsa ou outro rendimento, o Termo de Ciência do Orientador (Anexo II da mesma Resolução).

4.6. Para implementação da bolsa, a documentação completa deverá ser encaminhada à coordenação do Profmat/Udesc conforme calendário constante no item 5.

5. CRONOGRAMA

Inscrição de bolsistas.	05/08/2026 a 07/08/2026
Resultado e entrega da documentação para implementação da bolsa	10/08/2026
Vigência da bolsa	De agosto de 2026 a julho de 2027

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Compete ao supervisor acompanhar o cumprimento do Plano de Atividades do Monitor e, em caso de descumprimento, emitir parecer fundamentado e solicitar o desligamento do bolsista, por meio do formulário constante no Anexo D deste edital. A solicitação será analisada pela comissão de bolsas e submetida à aprovação do Colegiado do Profmat/Udesc, nos termos do art. 22 da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI.

6.2. O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser apresentado pelo monitor a qualquer tempo. A solicitação deverá ser encaminhada à coordenação do Profmat/Udesc por meio do formulário constante no Anexo C deste edital, instruída com parecer fundamentado do professor supervisor, analisada pela comissão de bolsas e submetida à aprovação do Colegiado do Profmat/Udesc,

nos termos do art. 22 da Resolução nº 012/2026 – CONSUNI. O cancelamento da bolsa não exime o monitor da apresentação do Relatório Final de Monitoria (Anexo B deste edital).

6.3. O Profmat/Udesc manterá em arquivo a documentação relativa à inscrição, ao processo de seleção e ao Plano de Atividades do Monitor, encaminhando à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação os documentos necessários à implementação da bolsa.

6.4. Cabe à Udesc instituir e manter seguro contra acidentes pessoais aos bolsistas PROMOP.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do Profmat/Udesc, observadas as competências da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário da Udesc, após ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 05 de agosto de 2026.

Prof.a Dr.a Graciela Moro

Presidente do colegiado do Profmat/Udesc



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P2S18R4R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRACIELA MORO (CPF: 971.XXX.290-XX) em 06/08/2026 às 13:56:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:39 e válido até 30/03/2118 - 12:37:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjk5ODdfMjk5OTNfMjAyNI9QMIMxOFI0Ug==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00029987/2026** e o código **P2S18R4R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.